



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE ABRIL DE 2020

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. João de Jesus Abdala Simões. Presentes, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores Aristóteles Lima Thury, Abraham Peixoto Campos Filho, Marco Antônio Pinto da Costa, Víctor André Liuzzi Gomes, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Luís Felipe Avelino Medina e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny. Presente, também, o Dr. Rafael da Silva Rocha, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. Aristóteles Lima Thury pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Processos Judiciais Eletrônicos

1º PJe 0600209-36.2019.6.04.0000

MANDADO DE SEGURANÇA

Origem: Manaus - AM

Impetrante: Maria do Socorro Sampaio Moura da Fontoura

Advogados: Marco Aurélio de Lima Choy, OAB/AM 4271 e Yuri Dantas Barroso, OAB/AM 4237

Impetrado: Abraham Peixoto Campos Filho

Litisconsorte: Marisson Roger da Silva Assunção

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno - SP236604

Terceiro Interessado: Advocacia Geral da União

Relator: Desembargador Marco Antônio Pinto da Costa

Des. Victor André Liuzzi Gomes substituiu o Des. Abraham Peixoto Campos Filho em virtude de seu impedimento para o julgamento do processo.

Sustentação oral: Yuri Dantas Barroso, pela Impetrante.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA pleiteada, por falta de prova pré-constituída do direito líquido e certo, nos termos do voto do relator. Des. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny divergiu apenas quanto ao fundamento, entendendo que a competência para julgamento não seria da Justiça Eleitoral.

2º Pje 0600166-02.2019.6.04.0000

PETIÇÃO

Origem: Manaus / AM

Requerentes: Partido Pátria Livre (PPL), Partido Comunista do Brasil (PC DO B/AM) - Estadual, Eronildo Braga Bezerra, Elta Souza Silva

Advogado: Yuri Evanovick Leitão Furtado – OAB/AM 10225

Relator: Desembargador Luís Felipe Avelino Medina

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DEFERIMENTO do pedido, com a regularização da situação de inadimplência da prestação de contas do Diretório Estadual do Partido Pátria Livre referente ao exercício financeiro de 2016, nos termos do voto do relator.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/04/2020 15:10:01
Por: JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE ABRIL DE 2020

3º Pje 0600164-32.2019.6.04.0000

PETIÇÃO

Origem: Manaus / AM

Requerente: Partido Comunista do Brasil (PC DO B/AM) - Estadual, Partido Pátria Livre - PPL

Responsável: Eronildo Braga Bezerra, Elta Souza Silva

Advogado: Yuri Evanovick Leitão Furtado – OAB/AM 10225

Relator: Desembargador Luís Felipe Avelino Medina

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DEFERIMENTO do pedido, com a regularização da situação de inadimplência da prestação de contas do Diretório Estadual do Partido Pátria Livre referente ao exercício financeiro de 2014, nos termos do voto do relator.

Antes do início do julgamento dos processos, o Desembargador Luís Felipe Avelino Medina pediu a palavra para levar ao conhecimento da Corte a manifestação da ex-Ministra do TSE, Luciana Lóssio, que parabenizou o TRE/AM pelas medidas céleres adotadas para realização das sessões plenárias, de forma pioneira, por meio de videoconferência, e também pelo atendimento aos advogados desde o início da suspensão das atividades presenciais. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia **16** de abril do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2020.

JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente
(assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/04/2020 15:10:01
Por: JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES e outro